



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.901/2005

Dispõe sobre a criação e extinção de Cargos de livre nomeação e exoneração na Secretaria da Câmara Municipal de Mariana e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, respeitadas as disposições da Lei 1.403/1999, cujo padrão de remuneração está contido no anexo único desta Lei.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Assessor de Relações Públicas e Comunicações da Câmara Municipal de Mariana.

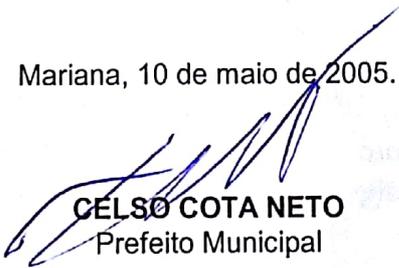
Art. 2º - A Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Lei, estabelecerá por meio de Resolução da Mesa Diretora, as atribuições, jornada de trabalho e requisitos para investidura no novo cargo criado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de maio de 2005.


CELSONO COTA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(A que se refere o Art. 1º desta Lei)

Cargo de Livre Nomeação e Exoneração

Nome do Cargo	Vagas	Padrão Salarial
Chefe do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Mariana	01	R\$ 1.450,00